ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

Ofício nº 390/2021 – SEAPLAN.

Ponta de Pedras, 17 de dezembro de 2021.

Assunto: **Acréscimo Prazo ao contrato de nº 20211253**

Prezado (a) senhor (a),

Tendo em vista que os contratos de nº **20211253**, datado do dia 14 de julho de 2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras em plena execução, verificou-se o termino de sua vigência em 31/12/2021. E, considerando a necessária continuidade para garantir as demandas da Prefeitura, faz-se necessário o aditamento de mais 12 (doze) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e a Cláusulas 15ª subitem 15.1 do contrato em tela.

Isto posto, venho notificá-lo sobre o necessário acréscimo no prazo do contrato, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Notificamos ainda para que se manifeste dentro do prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, a aceitação da renovação nas mesmas condições anteriormente firmadas.

Sendo o que cumpre informá-lo, subscrevo a presente, renovando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Recebido em ___/___/_____

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO

Ofício nº 401/2021 – FUNDEB.

Ponta de Pedras, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: **Prazo ao contrato de nº 20211232**

Prezado (a) senhor (a),

Tendo em vista que o contrato de nº **20211232**, datado do dia 06 de julho de 2021, firmado com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO em plena execução, verificou-se o termino do prazo acordado anteriormente. E, considerando a necessária continuidade para garantir as demandas da Prefeitura, faz-se necessário o aditamento de prazo, conforme preceitua o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e a Cláusula 15ª do contrato em tela.

Isto posto, venho notificá-lo sobre o necessário aditivo de prazo do contrato, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Notificamos ainda para que se manifeste dentro do prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, a aceitação da renovação nas mesmas condições anteriormente firmadas.

Sendo o que cumpre informá-lo, subscrevo a presente, renovando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

MIRIAN LOBATO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação

Recebido em ___/___/_____

_____
Assinatura

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 19.103.810/0001-00

Ofício nº 107/2021 – SMAS.

Ponta de Pedras, 14 de dezembro de 2021.

Assunto: **Acréscimo Prazo ao contrato de nº 20211234**

Prezado (a) senhor (a),

Tendo em vista que os contratos de nº **20211234**, datado do dia 06 de julho de 2021, firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em plena execução, verificou-se o termino de sua vigência em 31/12/2021. E, considerando a necessária continuidade para garantir as demandas da Prefeitura, faz-se necessário o aditamento de mais 12 (doze) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e a Cláusula 15ª subitem 15.1 do contrato em tela.

Isto posto, venho notificá-lo sobre o necessário acréscimo no prazo do contrato, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Notificamos ainda para que se manifeste dentro do prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, a aceitação da renovação nas mesmas condições anteriormente firmadas.

Sendo o que cumpre informá-lo, subscrevo a presente, renovando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Regina Maria Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
14/12/2021

REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal

Recebido em ___/___/_____

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 05.132.436/0001-58

Ofício nº 400/2021 – PMPP

Ponta de Pedras/PA, 21 de dezembro de 2021.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao(s) Contrato(s) nº 20211232, 20211233, 20211234 e 20211253 firmado entre MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS, através de suas Secretarias e Fundos vinculados e a Pessoa Jurídica J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI EPP, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211232, 20211233, 20211234, 20211253.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 008/2021-SRP

Contratada: J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.ª Prefeita:

O Contratos Nº. 20211232, 20211233, 20211234, 20211253, tem como objeto a "**REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**"

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2021, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, suas Secretarias e Fundos, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Secretaria Municipal de Administração, através da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos com o intuito de manter em funcionamento os serviços a serem desenvolvidos pelos profissionais que atuam nas áreas de produção como: merenda escolar, alimentação para os profissionais que prestam serviços na prefeitura e secretarias, necessitam da manutenção do objeto destes contratos, e considerando que os mesmos acima ainda vigente estão prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento ao fornecimento de gás liquefeito.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, tempo estimado para a continuidade do processo administrativo

Ressalta-se que o atendimento exercido pela empresa no município tem um papel fundamental para esse tipo de atendimento diferenciado.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

Cláusula Décima Quinta dos contratos 20211232, 20211233, 20211234, 20211253 assim dispõe:

Subitem 15.1...

*"O prazo de vigência deste Contrato terá início em ** de ***** de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura"*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta Subitem 15.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 31/12/2021 a 31/12/2022 perfazendo um total de mais 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa **J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI EPP** manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO.

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 0502.123610403.2.028 Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 21.650,00. Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 8.410,00, Exercício 2022 Atividade 1102.103020053.2.077 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.450,00, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 12.390,00. Exercício 2022 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 21.020,00, Exercício 2022 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 13.515,00, Exercício 2022 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 6.645,00, Exercício 2022 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 11.250,00, Exercício 2022 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 8.220,00. Exercício 2022 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.200,00, Exercício 2022 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.200,00, Exercício 2022 Atividade 1202.082440125.2.095 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 16.975,00, Exercício 2022 Atividade 1202.082440125.2.098 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 16.975,00, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração